



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 120
Ass. [Assinatura]

CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
REFERENTE A CONFECCÃO DE
MATERIAL GRÁFICO – CARNÊS DE IPTU
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças**, neste ato representado por Lucas Carneiro Rocha Leão, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº 1.423.995 e do CPF de nº 959.534.694-20 e do outro lado a Empresa **GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.361/0001010 e estabelecida na Rua Doutor Aloísio Leoni, 795, Bairro Baggio, Lapa-Paraná, representada pelo **Sr. Jayter Gimenez Molina**, inscrito no CPF sob o nº 567.300.989-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 071/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO a Confeccão de material gráfico – carnês de IPTU referentes ao exercício de 2016**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, 1185, Santa Edwiges, Arapiraca - AL – CEP 57.310-245

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 1.1 Emitir empenho;

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 323

Ass. [Handwritten Signature]

1.2 realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado central e do gestor do contrato.

1.3 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste através do Gestor do contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações a aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

1.4 efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

1.5 efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sexta deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 O carnê deverá adotar a sistemática de código de barra no padrão FEBRABAN, bem como material gráfico preparado para facilitar a separação das folhas (serrilha) e o manuseio.

1.2 O carnê deverá ser entregue conforme modelo anexo, adaptando-se aos arquivos enviados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

1.3 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

1.4 Proceder à entrega do material objeto deste contrato, devidamente lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga acompanhando as embalagens, a nota fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.5 substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

1.6 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

1.7 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

1.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

1.9 Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

1.10 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **RS 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 07.70.04.123.4310.2153 e Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 0010

[Handwritten Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 322

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Município de Arapiraca/Prefeitura Municipal de Arapiraca, com indicação do número do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor do contrato Executivo Municipal do GGIM.

2. os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, número da agência e número da conta corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1 advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

1.2 Multas

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houve reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 123

Ass. _____

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5 As sanções previstas nos sub-itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

1. O Gestor do contrato será o Sr. Marcelo José Lira de Farias, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.2 comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.3 solicitar a administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 1.4 atestar a correspondente nota fiscal, anexando o Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 1.5 comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 20 de Janeiro de 2016

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

LUCAS CARNEIRO ROCHA LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
INTERVENIENTE

JAYTER GIMENEZ MOLINA
GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

MARCELO JOSÉ LIRA DE FARIAS
GESTOR

TESTEMUNHAS:

NOME - *Karlles Jairo*
CPF - *067.760.704-07*

NOME - *Edvaldo de Melo Silva*
CPF - *095.779.734.69*



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 325

Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO AO CONTRATO Nº 021/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carnês de IPTU, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores em uma face da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face da capa e contracapa) com impressão a laser em preto na capa e 5 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm (3 lâminas por folha A-4).	Carnê	110.000	R\$ 0,33	R\$ 36.300,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).